

# Comércio internacional e meio ambiente

Vinícius Ferreira Baptista<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Administrador de Empresas. Pós-graduando em Gestão Ambiental e em Educação Ambiental pela Universidade Cândido Mendes

**RESUMO:** Este trabalho procura compreender a variável ambiental no Comércio Internacional. Competir internacionalmente tornou-se mais difícil por diversos países disporem de políticas ambientais rigorosas, o que para os países em desenvolvimento distorce a competitividade. Por outro lado, os países desenvolvidos começaram a sofrer uma enxurrada de produtos oriundos de localidades com menores exigências ambientais e trabalhistas e de padrões de qualidade, impactando nos custos, trazendo vantagem competitiva. Neste confronto entre as nações, a solução seria harmonizar as políticas ambientais, equiparando diferentes países em condições equilibradas no mercado internacional.

**Palavras-chave:** Meio Ambiente; Comércio Internacional; Políticas Ambientais; Competitividade.

**ABSTRACT: International trade and environment.** This study seeks to understand the environmental variable in international trade. Competing internationally has become more difficult for many countries have strict environmental policies, which for developing countries distorts competitiveness. On the other hand, developed countries began to suffer a flood of products from places with lower environmental and labor legal demands and quality patterns, impacting on costs, bringing competitive advantage. In this confrontation between nations, the solution would be to harmonize environmental policies, comparing different countries balanced conditions in the international market.

**Keywords:** Environment, International Trade, Environmental Policy and Competitiveness.

## Introdução

Nas duas últimas décadas, o comércio exterior vem se destacando cada vez mais na economia global, principalmente neste novo cenário político mundial, caracterizado pelo fim das fronteiras entre políticas de comércio externo.

A disseminação da globalização, a proliferação de acordos comerciais, a criação de blocos econômicos, o fim de regimes socialistas e a transferência das Empresas Transnacionais (ETNs) para outros mercados, são alguns dos fatores que contribuíram significativamente para o aumento abrupto das operações comerciais em todo o mundo.

Podemos observar alguns dados da Organização Mundial do Comércio (OMC) acerca das transações comerciais entre as décadas de 1990 e os anos 2000.

Durante a década de 1990, segundo dados da OMC em 1998 (*apud* THORSTENSEN, 1998), o fluxo comercial cresceu a uma taxa média de 7% anualmente, com valor do comércio mundial de bens atingindo, em 1997 US\$ 5,5 trilhões, enquanto que serviços alcançaram US\$ 1,3 trilhões.

Os países desenvolvidos, ainda segundo esses dados de 1998, tiveram em 1997, participação em 66% das exportações mundiais. Ressalte-se ainda o papel das ETN, responsáveis por US\$ 6,4 trilhões em vendas, incluindo-se nesta soma bens e serviços, e também representando 60% das exportações mundiais (THORSTENSEN, 1998).

Entre 1990 e 2007, a economia global passou de US\$ 22,8 trilhões para cerca de US\$ 53,3 trilhões, enquanto que o comércio global aumentou em 133% (QUEIROZ, 2010).

O comércio internacional evoluiu muito e as cifras se elevaram, apesar da eclosão em 2008, de uma crise internacional, originada nos Estados Unidos, retraindo as economias globais, diminuindo substancialmente as operações de comércio dos países desenvolvidos.

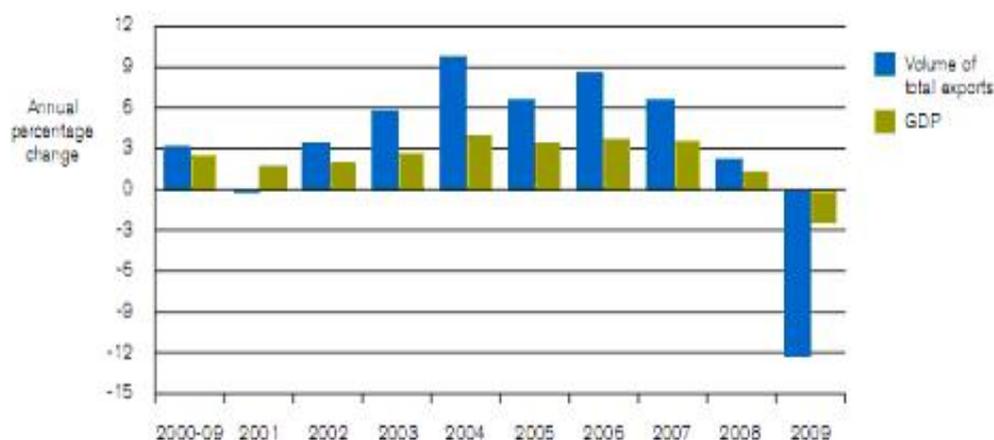
No entanto, o outro lado da moeda refere-se aos países em desenvolvimento, capitaneados por Brasil, China e Índia, que apresentaram crescimento em seu Produto Interno Bruto (PIB), derivados do consumo de seus mercados internos.

De acordo com as estatísticas do Relatório de Comércio Anual da OMC (WTO, 2010), o comércio internacional diminuiu 23% em 2009 (comparado a 2008), representando US\$ 12,178 trilhões. O comércio de bens diminuiu 15,5% e serviços 12%. As exportações mundiais caíram 12%.

O relatório aponta que essa queda brusca no comércio resultou de uma combinação de fatores como “fraca demanda, queda nos preços das *commodities*, as cadeias de suprimento globais, o impacto simultâneo da crise econômica mundial e o limitado acesso ao crédito em geral” (WTO, 2010 p. 4).

A seguir é apresentado um gráfico que aponta a variação percentual do volume das exportações a cada ano comparado ao anterior. Percebe-se que com o fim das fronteiras entre as políticas de comércio externo a tendência era de crescimento, até 2008, quando ocorreu a crise econômica nos EUA, espalhando-se por todo o globo, afetando a economia internacional.

Volume of world merchandise exports and gross domestic product, 2000-2009



**Gráfico 1.** Volume das Exportações Mundiais entre 2000-2009 (WTO, 2010).

A tendência atual é a de crescimento devido à recuperação da confiança dos consumidores norte-americano e europeu em seus mercados e ao crescimento da participação de Brasil, Rússia, Índia e China (BRICs) na economia global.

### O comércio internacional atual

Para Thorstensen (1998), a postura atual do comércio internacional volta-se a uma abordagem mais ampla, com vistas à competição internacional, cujo foco age diretamente nos impactos sobre a eficiência dos mercados globais.

O objetivo desse sistema de comércio internacional é a criação de políticas voltadas a afetar a competição internacional entre países, promovendo a eficiência econômica e crescimento econômico.

Para alcançar esse objetivo, seria necessário criar condições para uma maior liberalização do comércio. No entanto, isso não acontece, uma vez que

“as empresas transnacionais estão desempenhando papel cada vez mais importante no comércio e a estratégia da globalização está, agora, ditando as regras de investimento e de avanços tecnológicos” (THORSTENSEN, 1998, p. 31).

As empresas transnacionais transpassam as fronteiras nacionais, estando presentes em todo o mundo, participando ativamente na economia global. Elas conduzem o processo de globalização por meio da troca de tecnologias. Também se localizam e realocizam em qualquer lugar do mundo para obter retornos mais seguros ou mais altos.

Empresas transnacionais tendem a se localizar em localidades que ofereçam vantagens à sua instalação como isenção de impostos, mão-de-obra barata, legislação trabalhista e ambiental mais flexível etc. Quando uma dessas condicionantes deixa de ser vantagem, as transnacionais tendem a se realocar em outro lugar que ofereça maiores vantagens. Daí o termo “relocalização”.

Questiona-se o papel das ETN nos âmbitos social e ambiental. Se por um lado elas são as responsáveis pela geração e disseminação de conhecimentos em relação às questões ambientais, por outro lado, tais conhecimentos não estão presentes nas

subsidiárias localizadas em países em desenvolvimento (GUEDES, 2003 *apud* QUEIROZ, 2009).

As ETN influenciam fortemente as políticas de vários países, atrapalhando a soberania nacional. Desta forma, aos Estados Nacionais, com a presença diminuída, cabe o papel de regulador e fiscalizador das operações dessas empresas.

Em tais situações, alguns países, em sua grande maioria em processo de desenvolvimento, ficam à mercê de criar políticas em prol dessas ETN, sob a ameaça das mesmas irem embora para localidades mais favoráveis às suas operações.

É comum, por exemplo, que indústrias poluidoras deixem as nações desenvolvidas, onde a legislação ambiental é levada a sério, e migrem para o Terceiro Mundo, em busca de leis mais favoráveis. Além da liberdade para poluir, elas costumam encontrar autoridades convenientes, que fecham os olhos para as leis trabalhistas – quando elas existem, permitindo a exploração subumana da mão-de-obra local (CURI, 2011, p. 103).

As conseqüências da saída das ETN de um país dependente delas são sempre negativas, acarretando principalmente no desemprego, menor produção e consumo etc., sem esquecer do prejudicial passivo ambiental deixado naquela localidade.

### **Políticas de comércio e meio ambiente: protecionismo?**

Para Queiroz (2008; 2009), o meio ambiente é um dos principais focos de atenção nas relações internacionais, pois suas inter-relações em outras atividades humanas, resultam em conseqüências globais.

Os governos nacionais agora enfrentam o paradigma atual: como conciliar meio ambiente e comércio? Primeiramente deve-se levar em consideração como meio ambiente e comércio internacional se relacionam.

Para ocorrer uma troca comercial, é necessário existir alguém que demande um produto e/ou serviço, e alguém que os ofereça.

Em segundo lugar, para a produção de qualquer produto são retirados insumos escassos da natureza. Quase sempre esses bens são extraídos do ambiente sem respeitar a capacidade regenerativa do ecossistema.

O ecossistema constitui-se por fatores bióticos e abióticos. Os fatores bióticos são os outros organismos vivos com os quais ele compartilha o meio ambiente, tanto da mesma espécie como de outras espécies. Os fatores abióticos são os fatores do ambiente físico que influem sobre o ser vivo como, por exemplo, a temperatura, a umidade, o relevo do terreno, entre outros fatores (PUENTE *et al*, 2008).

A demasiada exploração dos recursos naturais, a perda de biodiversidade e o aumento na emissão de resíduos poluentes são externalidades derivadas do fluxo das transações comerciais (QUEIROZ, 2008), devendo ser consideradas pelas empresas em seus processos produtivos.

O desafio é o de produzir eficiente e sustentavelmente, respeitando a capacidade regenerativa da natureza.

Surge neste ponto um conflito entre as políticas de comércio e de meio ambiente de diversos países: como produzir sustentavelmente e ainda atender à demanda crescente

dos fluxos comerciais? Antes, contudo, uma rápida abordagem sobre o que são políticas de Comércio e de Meio Ambiente.

A Política de Comércio Externo procura a liberalização do comércio internacional, por meio de um conjunto de instrumentos de intervenção pública sobre o comércio exterior, enquanto que a Política de Meio Ambiente defende a preservação e/ou conservação ambiental, a saúde e segurança humana, a proteção do consumidor e o tratamento dado aos animais.

O conflito surge aqui, pois entre as correntes dos ambientalistas e a dos defensores do livre comércio, confunde-se com o embate entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento (QUEIROZ, 2005; 2008). Os primeiros querendo impor seus padrões de proteção ambiental, enquanto que os segundos creditam esses padrões como protecionistas.

Quanto mais se intensifica as operações de comércio, mais se utilizam medidas de Política Internacional para proteger o produtor nacional frente aos concorrentes estrangeiros, uma vez que os mercados passam a sofrer uma enxurrada de produtos originados de todo o mundo.

São criadas medidas de proteção, as chamadas medidas protecionistas, que visam reduzir as importações e até mesmo impedir a entrada de determinados produtos ou então estimular as exportações.

Essas medidas compõem-se de: tarifas, cotas de importação, subsídios, barreiras técnicas, taxas múltiplas de câmbio, acordos voluntários de restrições a exportações (Avre), ações *anti-dumping* e controle sanitários e fitossanitários nas importações (CARMO; MARIANO, 2006).

Para Carmo e Mariano (2006), alguns fatores contribuíram significativamente no aumento dos fluxos comerciais em todo o mundo como:

- ⇒ O aumento da concorrência em escala global;
- ⇒ O maior número de empresas operando no mercado internacional;
- ⇒ A redução de barreiras no âmbito GATT<sup>1</sup>/OMC;
- ⇒ A criação de acordos comerciais multilaterais;

Os autores ressaltam que apesar da redução das barreiras (cotas e tarifas), “os países passaram a adotar outros mecanismos de proteção, tais como barreiras técnicas, barreiras ecológicas, barreiras burocráticas, medidas *anti-dumping*...” (CARMO; MARIANO, 2006, p. 59).

Entre os mecanismos de proteção atualmente adotados é a imposição de barreiras técnicas, que nada mais são do que

barreiras comerciais derivadas da utilização de normas ou regulamentos não-embasados em normas internacionalmente aceitas, ou, ainda decorrentes da adoção de procedimentos de avaliação de conformidade não-transparentes e/ou demasiadamente dispendiosos, bem como de inspeções excessivamente rigorosas” (CARMO; MARIANO, 2006, p. 23).

---

<sup>1</sup> *General Agreement on Tariffs and Trades* (GATT).

Os regulamentos são aprovados por órgãos governamentais, enquanto que as normas são determinações técnicas definidas por uma instituição reconhecida.

Em linhas gerais, nos regulamentos, a proibição é obrigatória e as normas não. Os regulamentos não permitem a comercialização caso não haja conformidade técnica, ou seja, a proibição é por não-conformidade. No caso das normas, a venda não é inviabilizada, mas há uma desconfiança do público, já acostumado à exigência de certificações e/ou regulamentos.

### **O meio ambiente como esquema protecionista**

Medidas de cunho à proteção ambiental são cada vez mais utilizadas como políticas comerciais. Em geral visam proteger a indústria doméstica, reduzindo ou impedindo a importação de produtos produzidos com padrões ambientais menos exigentes. Neste caso, a competitividade é gravemente afetada nos produtos domésticos.

Outras medidas comerciais recaem sobre a padronização de produtos ou de métodos produtivos, impedindo a importação de produtos oriundos de indústrias localizadas em países com leis ambientais e trabalhistas menos exigentes.

As políticas ambientais estão sendo consideradas uma das variáveis que apresentam implicações potenciais sobre o comércio, pois sob a alegação de proteção ao meio ambiente, diferentes níveis de exigências e regulamentações estão sendo utilizados por diversos países (em sua maioria desenvolvidos) como instrumentos comerciais protecionistas a fim de resguardar seus mercados internos da concorrência internacional (QUEIROZ, 2009; 2010).

A visão dos países desenvolvidos compreende que as diferenças inapropriadas nos níveis de exigências ambientais criam distorções na concorrência, enquanto que os países em desenvolvimento observam que os padrões ambientais servem como barreiras ao comércio (THORSTENSEN, 1998).

O principal foco dessa discussão incide na competitividade das empresas no mercado internacional. De um lado estão as pressões a favor da proteção ambiental e da melhor qualidade de vida; do outro lado, estão as pressões das ETN para uma competição mais justa.

Com tal situação, sugere-se uma harmonização das políticas ambientais, de maneira a garantir a negociação de objetivos e padrões comuns para nivelar a competitividade entre países.

Quando há uma desarmonia nas políticas ambientais dos países, ocorre uma distorção no comércio internacional. Desregula-se a competitividade, privilegiando aqueles que poluem o meio ambiente, esgotam os recursos naturais, desrespeitam as leis trabalhistas, se utilizam de mão-de-obra infantil, descumprem as conformidades de padrões internacionais etc.

### **Comércio internacional, meio ambiente e sustentabilidade**

Deve-se, primeiramente, ter em mente que o meio ambiente e comércio internacional compreende uma temática que produz impactos que vão além das

fronteiras nacionais. Medidas de um país afetam outros, por as economias estarem inseridas num processo complexo chamado globalização.

Estamos inseridos numa crise política, existente há décadas, que ao longo dos anos se polarizou basicamente em dois campos com ideais antagônicos.

Se por um lado o desenvolvimento dos países subdesenvolvidos constitui-se uma “ameaça” ao meio ambiente, por outro lado, os países desenvolvidos devem fazê-los cumprir as normas ambientais previamente estipuladas e tidas como necessárias (BARROS-PLATIAU; VARELLA; SCHLECHER, 2004).

Este debate, iniciado em 1972, na I Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, Suécia, realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), ratificou diferentes e antagônicas visões de mundo entre o crescimento econômico e a conservação da natureza.

Haveria, equivocadamente, uma incompatibilidade entre desenvolvimento e conservação da natureza. Na conferência, os países desenvolvidos preocupavam-se com a poluição industrial, a escassez dos recursos energéticos e outros problemas originados dos seus processos de desenvolvimento, enquanto que os não desenvolvidos, com a pobreza e a possibilidade de desenvolvimento nas bases até então conhecidas (BARBIERI, 2008).

A pobreza em que se encontrava a maioria da população mundial corroborava que a insustentabilidade tanto social quanto humana do modelo desenvolvimentista vigente na época, pondo-o contra a parede pela crise ambiental.

Esse modelo desenvolvimentista explora irracional e predatoriamente os recursos naturais. Além de ser orientado em relações sociais de produção injustas e excludentes, servindo como guia até hoje (BARBIERI, 2008).

Ainda vemos a falta de acesso da maior parte da população à educação, à saúde, à água, ao saneamento básico etc., assim como um dos maiores problemas enfrentados pelas mesmas são a fome e desnutrição.

Queiroz (2008; 2010) aponta que a década de 1970 foi palco de uma revolução ambiental promovida pelo alarde em torno da escassez dos recursos, expondo a necessidade de ser repensar os padrões de produção e consumo, fatores que afetam intensamente a deterioração do meio ambiente.

O autor também sustenta a década de 1980 como o início de mudança de atitude em relação aos Governos Nacionais, que passaram a conduzir suas políticas públicas para compatibilizar crescimento econômico e preservação ambiental, assim como marcou igualmente o despertar de uma conscientização ecológica na sociedade, agora mais integrada à temática ambiental, procurando privilegiar produtos menos danosos ao meio ambiente (QUEIROZ, 2005; 2010).

Esta nova percepção no mercado pressionou setores da indústria a mudarem seus métodos e processos produtivos para se adequarem às novas demandas por produtos ambientalmente mais saudáveis.

Este é o debate atual, que demonstra uma nova visão entre comércio e meio ambiente, de maneira a conciliá-los, importando a proteção ambiental de maneira sustentada por meio do desenvolvimento sustentável.

Só que mais uma vez, a distância entre o campo da teoria e o campo da prática é longa, pois as medidas comerciais que deveriam ser favoráveis à dispersão da sustentabilidade são distorcidas a favor de defesa comercial.

No comércio internacional, muitos países (principalmente os europeus) se lançam de medidas ambientais com fins comerciais, sendo consideradas em muitos casos como protecionistas e contrárias a alguns artigos das disposições gerais do sistema GATT/OMC<sup>2</sup>. Vejamos dois artigos:

- Artigo I – princípios da não discriminação: um país não pode aplicar medidas comerciais de forma discriminatória a outros países. Ou seja, não se pode aplicar um determinado tipo de padrão ambiental para um país e determinado tipo de padrão para outro;

- Artigo III – princípio do tratamento nacional: medidas ambientais impostas a produtos importados não devem ser menos exigentes que as aplicadas aos produtos nacionais.

A fim de evitar desgastes com acusações na OMC, o mercado europeu passou a exigir selos de qualidade (geralmente certificados pela *International Standardization Organization* – ISO) nos produtos importados.

Desta maneira, procurou-se evitar distorções no comércio e afetar a competitividade dos países. Neste caso, os países do bloco começaram exigindo certificações intra-bloco, mais tarde passando a exigir também extra-bloco.

Para Amaral (1995), a agenda comercial do futuro deverá incorporar, cada vez mais, padrões internacionais sobre políticas de mercado (regras de competição, proteção aos consumidores e políticas empresariais), políticas sociais (condições no mercado de trabalho, apoio às camadas sociais de baixa renda) e políticas ambientais (empreendimentos conjuntos para proteção ambiental, possibilidade de sanções contra a violação de certos padrões ambientais).

Queiroz cita que o consenso internacional no comércio é de que “qualquer modelo de desenvolvimento, inclusive o europeu, não pode basear-se no uso irracional dos recursos naturais e na degradação ambiental” (QUEIROZ, 2005, p. 7).

Neste sentido, o comércio internacional, vem exigindo o desenvolvimento de tecnologias mais limpas, eficientes e seguras, o respeito às leis trabalhistas, a criação de processos produtivos mais eficientes e com menor capacidade de degradação, além é claro, da aplicação dos 3Rs (reciclagem, reutilização e recuperação) nos resíduos.

Entretanto, essas ações ainda são vistas como protecionistas em seu conjunto da obra, por alguns setores das indústrias de países em desenvolvimento, por serem “entraves” ao comércio internacional, por acharem que são propostas de difícil aplicabilidade.

Porém, tais ações são indispensáveis ao alcance do Desenvolvimento Sustentável. Daí a importância do bom emprego de ferramentas disponíveis como a Gestão

---

<sup>2</sup> O sistema GATT/OMC foi criado com a finalidade de promover a liberalização multilateral do comércio, disciplinando o uso de medidas de fronteira pelos países-membro signatários (...) a cooperação comercial aumentaria a interdependência entre os países e ajudaria a reduzir os riscos de um novo conflito armado mundial (CARMO; MARIANO, 2006, p. 31);

Ambiental e as Certificações Ambientais para o nivelamento da competição entre países.

### **A questão da harmonização de políticas ambientais no comércio internacional**

Para Queiroz (2005), existem disparidades referentes à “capacidade de absorção de poluição e de níveis de desenvolvimento que diferem a cada país”.

Comparemos Brasil e Bolívia, por exemplo: as empresas domésticas de qual país teriam maiores condições tecnológicas, recursos, pessoal capacitado e políticas favoráveis à adoção de uma produção mais limpa?

Provavelmente as empresas brasileiras teriam maior sucesso, por o Brasil contar com tecnologias mais avançadas, estudos sobre processos produtivos mais eficientes e políticas voltadas à indústria para uma produção mais eficiente e limpa, além de as empresas brasileiras já terem absorvido a idéia de que para competir com outros mercados mais exigentes, tornam-se necessárias certificações ambientais.

Podem-se observar condições desiguais de competitividade. Essa situação se espalha entre vários países em desenvolvimento.

Devem-se existir condições mais equivalentes no que se refere à capacidade competitiva. Se o mercado europeu, por exemplo, exige certificação ISO 14.001 para determinado produto, cabe aos governos desses países desenvolvidos auxílio na aplicação de tecnologias e também facilitar o acesso e/ou transferência das mesmas aos países em desenvolvimento.

Não faz sentido exigir certificação ambiental de países que não têm condições (tecnologia, recursos humanos e financeiros) para aplicar esses processos.

Cabe também aos países em desenvolvimento assumirem acordos internacionais e se comprometerem a desenvolver e aplicar legislações ambientais concretas e processos produtivos mais limpos, seguros e eficientes para acessarem mercados mais exigentes.

Mesmo assim, Queiroz (2005) sublinha que a diferença nos níveis de desenvolvimento econômico dos países influencia diretamente na escolha dos instrumentos mais adequados à política ambiental, por eles se conveniarem aos interesses do país.

Outra situação que se refere à harmonização é a questão das legislações ambientais. A sua aplicação afeta diretamente o comércio internacional.

Normas técnicas e legislações ambientais mais rígidas que a de outras embarram o comércio, dificultando o acesso a mercados, principalmente dos países desenvolvidos.

Normas incidentes sobre os métodos e processos produtivos impactam a concorrência e a competitividade. O outro lado da moeda está nos que se queixam das importações provenientes de países com legislações ambientais leves, oferecendo-lhes maior vantagem (QUEIROZ, 2010). Esta situação tende a se tornar o que na economia internacional chama-se de *dumping ambiental*.

No comércio internacional, o *dumping* é uma situação de mercado na qual uma empresa vende a mercadoria abaixo do custo, ou quando o preço praticado por ela no mercado externo é mais baixo do que o praticado no mercado interno (CARMO; MARIANO, 2006).

O *dumping ambiental* e recentemente, o *dumping social* são práticas muito questionadas desde o início dos anos 2000.

Empresas se queixam das outras organizações que não se comprometerem com a legislação trabalhista aceita pela Organização Internacional do Trabalho – OIT (CARMO; MARIANO, 2006), se utilizando de trabalho escravo, sem remuneração ou trabalho infantil, caracterizando o *dumping social*.

No *dumping ambiental*, a situação diz respeito ao desacato de legislações ambientais, na inexistência das mesmas, ou então de legislações brandas, o que facilita que empresas se utilizem de processos produtivos danosos ao meio ambiente, mais poluentes, ineficientes etc., baixando os custos, tornando os produtos mais competitivos em outros mercados.

Essa situação se dá à enorme diferença de legislações que compõem o comércio internacional. Sugere-se a harmonização como algo que possa vir a facilitar as trocas comerciais de modo mais justo a fim de se evitar que países se utilizem de medidas protecionistas ou de *dumping*.

A harmonização poderia ser considerada uma medida adotada em consenso pela comunidade internacional, sem ser uma questão de imposição a ser determinada. A imposição, segundo Queiroz (2005, p. 16) é o pior dos caminhos pois

a imposição de medidas comerciais com vistas a forçar a adoção de determinados padrões de políticas ambientais de outros países é a mais protecionista possível, não havendo nenhuma justificativa para obrigar que os países em desenvolvimento adotem as mesmas políticas que os países desenvolvidos adotaram por decisão própria.

A harmonização dos padrões ambientais existentes é o desafio atual, que deve ser alcançado de maneira flexível, sempre em consenso, pois ela seria a melhor alternativa por considerar as necessidades e interesses particulares e diferenças de cada país (QUEIROZ, 2005; 2009).

O processo de harmonização é complexo. As negociações para construir um sistema multilateral de comércio, integrado ao desenvolvimento sustentável exigem tanto a cooperação técnica entre países com diferentes graus de desenvolvimento quanto o estabelecimento de padrões mínimos de proteção ambiental e respeito à legislação vigente.

Queiroz ressalta que a harmonização necessariamente não significa o estabelecimento de uma legislação única, mas que pode se dar desde “a harmonização total a fases intermediárias, com o estabelecimento de padrões de convergência segmentada por setores” (QUEIROZ, 2010, p. 114).

### **Considerações finais**

O meio ambiente é uma variável que transcende as fronteiras nacionais, estando presente nas mais diversas políticas dos países.

As políticas ambientais são consideradas fatores de competitividade e de acesso a mercados no comércio internacional, por envolverem questões de padrões de qualidade, segurança, cumprimento a legislações e custos.

Países com políticas ambientais menos rigorosas tendem a ser porto seguro de empresas transnacionais à busca de baixo custo de produção e mão-de-obra, além da desobrigação de recuperar degradações e passivos ambientais.

Por outro lado, países com políticas ambientais consolidadas e rigorosas são considerados protecionistas, por assegurarem o cumprimento de fatores como segurança, qualidade, legislações trabalhistas, recuperação de passivos, ou seja, compreendem a internalização das externalidades.

Ocorre este embate justamente por não haver uma harmonização de políticas ambientais que promova maior equidade nas operações comerciais.

Promover e integrar as políticas ambientais por meio de acordos e instrumentos internacionais eficazes, além da harmonização de normas, legislações e regulamentos técnicos ambientais, pode gerar benefícios como reduções nos custos das transações comerciais, aumento da eficiência produtiva e maior fluidez do comércio internacional.

Cabe destacar que o empresariado já começou esse processo de harmonização. Desde os anos 2000 já é praxe a importação de produtos certificados, geralmente pela ISO (seja 14.001, 9.001 ou outros).

O mercado internacional já se comprometeu em elevar o nível de competição. Resta agora aos Estados Nacionais criarem mecanismos que promovam maior regularidade entre os países e que não deixem essa questão para ser ajustada pelo mercado.

### Referências bibliográficas

- AMARAL, Sergio Silva do. **Meio ambiente na agenda internacional**: comércio e financiamento. Estudos avançados, São Paulo, v. 9, n. 23, Abril 1995.
- BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e meio ambiente**: as estratégias de mudanças da Agenda 21. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2008;
- BARROS-PLATIAU, Ana Flávia; VARELLA, Marcelo Dias; SCHLEICHER, Rafael T.. **Meio ambiente e relações internacionais**: perspectivas teóricas, respostas institucionais e novas dimensões de debate. Revista brasileira de política internacional: Brasília, v. 47, n. 2, Dez. 2004.
- CARMO, Edgar Cândido do; MARIANO Jefferson [Organizadores]. **Economia internacional**. São Paulo: Saraiva, 2006;
- CURI, Denise. **Gestão ambiental**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011;
- GUEDES, Ana Lúcia. **Empresas transnacionais e questões ambientais**: a abordagem do realismo crítico. Revista de Sociologia e política: Curitiba, n. 20, p. 25-42, 2003. In: QUEIROZ, Fábio Albergaria de. **Meio ambiente e comércio internacional**: relação sustentável ou opostos inconciliáveis? Argumentos ambientalistas e pró-comércio do debate. Contexto int., Rio de Janeiro, v. 31, n. 2, Ago. 2009.
- PUENTE, Mariano Andrés *et al.* **Enciclopédia do estudante**: Ecologia. Tradução de Nelson Caldini Júnior. São Paulo: Moderna, 2008.
- QUEIROZ, Fábio Albergaria de. **Meio ambiente e comércio na agenda internacional**: a questão ambiental nas negociações da OMC e dos blocos econômicos regionais. Ambiente & sociedade: Campinas, v. 8, n. 2, Dez. 2005.

\_\_\_\_\_. **Meio ambiente e comércio internacional:** relação sustentável ou opostos inconciliáveis? Argumentos ambientalistas e pró-comércio do debate. Contexto int., Rio de Janeiro, v. 31, n. 2, Ago. 2009.

\_\_\_\_\_. **Meio ambiente e comércio internacional.** Curitiba: Juruá, 2010.

THORSTENSEN, Vera. **A OMC** – Organização Mundial do Comércio e as negociações sobre comércio, meio ambiente e padrões sociais. Revista brasileira de política internacional: Brasília, v. 41, n. 2, Dez, 1998.

WTO. **World Trade Organization.** World Trade Organization International Trade Statistics 2010. Switzerland: 2010. Disponível em: <[www.wto.org/statistics](http://www.wto.org/statistics)> Acesso em 6 de março de 2011.

*Artigo recebido em 13 de maio de 2011.*

*Aprovado em 09 de fevereiro de 2012.*